



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de painéis de divisória modulada, de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Painel de divisória modulada, removível, tipo "NAVAL", nas seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"><li>• Formato: 1200x2110x35 mm;</li><li>• Cor branca;</li><li>• Painel cego do piso ao teto.</li></ul>	Unidade	130

2.1 O licitante melhor classificado deverá, às suas expensas, apresentar uma amostra para fins de análise e teste pelo setor demandante do FNDE.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será do tipo **menor preço**.

3.2. O objeto se caracteriza como **bem comum**, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado.

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 As placas serão entregues no seguinte local:

EDIFÍCIO ELCY MEIRELES: Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 02, Bloco "I" – Lote 11 – 3º subsolo – Almoarifado do FNDE, em Brasília/DF.

4.2 O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, a contar da expressa notificação da nota de empenho ao fornecedor;

4.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

4.4 O material a ser entregue deverá ser original de fábrica, novo e de primeiro uso, devidamente embalado e lacrado, não sendo aceito material reciclado ou remanufaturado, sendo comprovada a entrega por atesto da Nota Fiscal de material.

4.5 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

4.5 O FNDE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;



4.6 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O FNDE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através da Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio (COIMP);

5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

5.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;

5.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

5.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;

5.6 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

5.7 Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

5.8 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto pela Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio (COIMP) do FNDE.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

6.2 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;

6.4 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

6.5 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

6.6 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;



6.7 Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho desde que comprovadamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8 Indenizar imediatamente a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

6.9 Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6.10 Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas sub-empregadas ou tarefas.

6.11 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação do FNDE sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

7.1. A Contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a qual será devidamente atestada pela Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio (COIMP) do FNDE;

7.2. O pagamento será efetuado à Contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado após o atesto da COIMP/FNDE, comprovando o atendimento ao objeto. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

7.3. Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual, ou em razão da não apresentação de qualquer documento decorrente de exigência legal ou contratual, ficando suspensa a contagem do correspondente prazo de pagamento;

7.5. A Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Pela mora na execução e/ou inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.



8.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

## **9. GARANTIA DOS FORNECIMENTOS**

9.1. A contratada deverá oferecer garantia do fornecimento executado, não inferior a **12 (doze) meses** contados do término do fornecimento.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

Em horário de trabalho, não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da contratada em dependências do FNDE que não seja nos locais necessários à plena execução do objeto.

## **11. JUSTIFICATIVA**

**11.1.** Considerando o aluguel de novo espaço do FNDE - Ed. Elcy Meireles -, objetivando a mudança de parte dos servidores e colaboradores da Autarquia para este novo endereço, faz-se necessário a adequação dos espaços físicos para cada unidade de trabalho, de forma que executem as respectivas atividades com boa qualidade de arranjo espacial no referido edifício. Com isso, o planejamento da administração opta pela utilização de divisórias que cumpram esta intenção com o menor custo e a qualidade desejada, do ponto de vista estrutural, logístico e térmico.

**11.2.** Com este intuito, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, por meio de pesquisa de mercado, apresenta a solução com o quantitativo de compra de material suficiente para atender a demanda do leiaute preparado para a alocação dos servidores e colaboradores.



**ENCARTE A**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
(a ser apresentada em papel timbrado da empresa)

**OBJETO:** Aquisição de painéis de divisória modulada.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total do Item
01	Painel de divisória modulada, removível, tipo "NAVAL", nas seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"><li>• Formato: 1200x2110x35 mm;</li><li>• Cor branca;</li><li>• Painel cego do piso ao teto.</li></ul>	Unidade	130	R\$	R\$
<b>Valor global →</b>					R\$

As condições de entrega e recebimento são as estabelecidas no Termo de Referência.

**OBSERVAÇÃO:** Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente (indicar RG e CPF)